ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 993/91

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE CR$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) na seguinte classificação orçamentária:

0101.01010012.001 Manutenção da Atividade do Legislativo

3111 Pessoal Civil c/01.....Cr$ 800.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros), das seguintes classificações orçamentárias:

0101.01010012.001 Manutenção da Atividade Legislativa

3113 Obrigações Patronais c/02.....Cr$ 300.000,00

3120 Material de Consumo c/03.....Cr$ 500.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 03 de dezembro de 1991.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO